



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, compreendendo dedetização, desratização e desinsetização, a serem executados nas unidades vinculadas a todas as Secretarias Municipais do Município de Bela Vista do Toldo/SC, abrangendo prédios administrativos, unidades escolares, creches, unidades de saúde e demais espaços públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os serviços serão executados sob demanda, conforme necessidade de cada Secretaria Municipal, mediante solicitação formal da Administração Pública, devendo ser observadas integralmente as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho e as boas práticas aplicáveis ao controle de pragas urbanas.

A presente contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de serviço essencial à manutenção das condições de higiene, salubridade e segurança dos imóveis públicos municipais.

Os custos decorrentes da execução contratual deverão abranger a totalidade das despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra especializada, fornecimento de equipamentos, insumos e produtos químicos devidamente registrados junto aos órgãos competentes (ANVISA), deslocamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto contratual.

O serviço compreende, no mínimo:

- Aplicação de produtos para controle de insetos rasteiros e voadores (dedetização/desinsetização);
- Aplicação de métodos e produtos para controle de roedores (desratização);
- Identificação de focos de infestação e adoção das medidas corretivas pertinentes;



- Utilização exclusiva de produtos devidamente registrados e aprovados pelos órgãos competentes, especialmente a ANVISA;
- Execução dos serviços de forma segura, sem causar riscos à saúde humana e animal;
- Orientação aos responsáveis pelos locais quanto aos procedimentos de preparação, segurança e cuidados antes e após a aplicação dos produtos;
- Emissão de certificado ou laudo técnico de execução dos serviços, contendo as informações mínimas da intervenção realizada (local, data, produto utilizado e prazo de garantia);
- Garantia mínima dos serviços prestados, com previsão de reaplicação sempre que necessário, sem ônus adicional à Administração, dentro do prazo de garantia estabelecido.

O prazo de vigência contratual será definido no instrumento convocatório e no contrato administrativo, podendo ser de até 12 (doze) meses, admitida prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem econômica e o interesse público devidamente justificado.

O quantitativo dos serviços será estimado com base em levantamento realizado junto às Secretarias Municipais, considerando as áreas físicas dos imóveis, a periodicidade necessária das aplicações e o nível de risco de infestação, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Em caso de divergência entre as disposições deste Termo de Referência e quaisquer outros documentos que compõem o processo licitatório, prevalecerão as regras estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base em levantamento realizado junto às Secretarias Municipais, considerando os prédios públicos, unidades escolares, centros de educação infantil, unidades de saúde e demais imóveis vinculados à Administração Pública Municipal.



Os quantitativos informados possuem caráter meramente estimativo, destinando-se à formação de preços e ao planejamento da contratação, podendo sofrer variações durante a execução contratual em razão das necessidades efetivas da Administração, sem que isso implique obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos previstos.

O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, tratando-se de serviço essencial à manutenção das condições adequadas de higiene, saúde pública, segurança sanitária e salubridade dos prédios públicos municipais.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e observados os requisitos previstos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL	Nº ESTIMADO METROS	FREQUÊNCIA ANUAL	VALOR SERVIÇOS/ANO	VALOR TOTAL SERVIÇOS/ANO
Educação	8.800 M ²	Duas aplicações/ano	R\$2.640,00	R\$5.280,00
Saúde	1.900 M ²	Duas aplicações/ano	R\$1.520,00	R\$3.040,00
Administração e Fazenda	450 M ²	Duas aplicações/ano	R\$360,00	R\$720,00
Assistência Social	550 M ²	Duas aplicações/ano	R\$440,00	R\$880,00
Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural	335 M ²	Duas aplicações/ano	R\$268,00	R\$536,00
TOTAL GERAL:	12.035 M ²	Serviços estimados por ano		R\$10.456,00



O valor estimado da contratação será apurado com base na média dos orçamentos obtidos junto a empresas especializadas no ramo de atividade pertinente ao objeto, observando-se os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Para fins de estimativa, será considerado o valor unitário correspondente a cada faixa de metragem quadrada (m²), multiplicado pelos quantitativos anuais estimados, resultando no valor total previsto para a contratação.

A pesquisa de preços integrará o respectivo processo administrativo, servindo de fundamento para a definição do valor estimado da contratação e para a verificação da compatibilidade dos preços praticados no mercado.

Em caso de divergência entre as descrições, especificações ou demais informações constantes deste Termo de Referência e aquelas contidas em outros documentos que instruem o processo administrativo, prevalecerão as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir a adequada manutenção das condições de higiene, salubridade, segurança sanitária e bem-estar nos prédios públicos vinculados às Secretarias Municipais do Município de Bela Vista do Toldo/SC, abrangendo unidades administrativas, estabelecimentos de ensino, centros de educação infantil, unidades de saúde e demais espaços utilizados para atendimento da população.

A execução periódica dos serviços de dedetização, desratização e desinsetização constitui medida indispensável para o controle, combate e prevenção da proliferação de pragas urbanas, tais como insetos rasteiros e voadores (baratas, formigas, mosquitos, entre outros) e roedores, os quais representam riscos à saúde pública, podem ocasionar danos ao patrimônio público e comprometer as condições adequadas de funcionamento dos ambientes institucionais.

A ausência ou a execução inadequada desses serviços pode acarretar diversos prejuízos à Administração Pública, dentre os quais destacam-se:



- Riscos à saúde de servidores públicos, alunos, pacientes e demais usuários dos serviços públicos;
- Possibilidade de proliferação e transmissão de doenças por vetores e agentes nocivos;
- Comprometimento das condições sanitárias e de higiene dos ambientes públicos;
- Danos à estrutura física, mobiliários, equipamentos e demais bens patrimoniais do Município;
- Descumprimento das normas sanitárias, ambientais e de saúde pública vigentes;
- Prejuízos à qualidade dos serviços prestados à população.

Ressalta-se que locais com elevada circulação de pessoas, especialmente escolas, centros de educação infantil, unidades de saúde e repartições públicas, demandam controle permanente de pragas urbanas, tornando imprescindível a adoção de medidas preventivas e corretivas para assegurar ambientes seguros, saudáveis e adequados ao desempenho das atividades institucionais.

Cumprir destacar que o Município não dispõe de estrutura operacional própria, equipamentos específicos, produtos devidamente registrados junto aos órgãos competentes ou equipe técnica especializada para a execução dos serviços objeto desta contratação. Tais atividades exigem conhecimento técnico especializado, utilização de produtos apropriados e observância rigorosa das normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

Ademais, a execução inadequada dos serviços de controle de pragas pode ocasionar riscos à saúde humana, danos ao meio ambiente e responsabilização da Administração Pública por eventuais irregularidades, circunstâncias que reforçam a necessidade de contratação de empresa especializada, devidamente habilitada e capacitada para a prestação dos serviços.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, prevenção e interesse público, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a



proteção da saúde dos servidores e usuários, a preservação do patrimônio público e o regular funcionamento das unidades municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desratização e desinsetização, destinados ao controle e prevenção da proliferação de pragas urbanas nos prédios públicos vinculados às Secretarias Municipais do Município de Bela Vista do Toldo/SC.

A contratação contempla a execução de todos os procedimentos necessários para garantir a eficácia dos serviços, abrangendo o diagnóstico técnico inicial, a identificação de focos de infestação, a definição das metodologias de controle adequadas, a aplicação de produtos específicos, o monitoramento dos resultados obtidos e a adoção de medidas preventivas destinadas à redução dos riscos de reinfestação.

Os serviços deverão ser executados sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, observando-se as características e especificidades de cada unidade atendida. A contratada deverá empregar técnicas e métodos compatíveis com as normas vigentes, utilizando exclusivamente produtos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes, garantindo a segurança dos usuários, servidores, animais domésticos eventualmente existentes nos locais e do meio ambiente.

A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais devidamente qualificados e capacitados, observando rigorosamente a legislação sanitária, ambiental, trabalhista e de segurança do trabalho aplicável, bem como as orientações técnicas dos fabricantes dos produtos utilizados.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a presente contratação visa assegurar:

- O controle contínuo, preventivo e corretivo de pragas urbanas;
- A redução dos riscos à saúde pública decorrentes da presença de insetos, aracnídeos e roedores;



- A manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e salubridade dos ambientes públicos;
- A preservação da infraestrutura física dos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais bens patrimoniais do Município;
- O atendimento às exigências das normas sanitárias, ambientais e de saúde pública vigentes;
- A minimização dos riscos de interrupção das atividades administrativas e dos serviços prestados à população em razão de problemas sanitários;
- A promoção de ambientes seguros e adequados para servidores, alunos, pacientes e demais usuários dos serviços públicos.

A solução adotada mostra-se a mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, uma vez que o Município não dispõe de estrutura técnica, equipamentos, insumos ou equipe especializada para a execução direta dos serviços, sendo necessária a contratação de empresa habilitada e capacitada para a realização das atividades com eficiência, segurança e observância das normas legais aplicáveis.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços executados, a correta aplicação dos produtos utilizados, o atendimento aos prazos estabelecidos e a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

3.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados de dedetização, desratização e desinsetização, destinados ao controle, combate e prevenção de pragas urbanas nas dependências dos prédios públicos vinculados às Secretarias Municipais do Município de Bela Vista do Toldo/SC.



A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitação da Administração Municipal e emissão da respectiva Ordem de Serviço, observando-se as necessidades identificadas em cada unidade atendida.

Os serviços deverão abranger, no mínimo:

- Inspeção e avaliação prévia das áreas a serem tratadas;
- Identificação dos focos de infestação e das espécies de pragas existentes;
- Aplicação de produtos e técnicas adequadas para o controle e eliminação de insetos rasteiros, insetos voadores, aracnídeos, roedores e demais pragas urbanas;
- Adoção de medidas preventivas destinadas à redução dos riscos de reinfestação;
- Emissão de relatório técnico ou comprovante de execução dos serviços, quando solicitado pela Administração;
- Fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e produtos necessários à perfeita execução dos serviços.

Os produtos utilizados deverão possuir registro ou autorização junto aos órgãos competentes, observando-se integralmente a legislação sanitária, ambiental e de segurança vigente, bem como as recomendações dos fabricantes.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e habilitados, utilizando equipamentos apropriados e observando todas as normas de segurança aplicáveis, de modo a garantir a integridade física dos usuários dos prédios públicos, dos servidores municipais e do meio ambiente.

As áreas objeto da prestação dos serviços compreendem os prédios públicos municipais previamente identificados pela Administração, incluindo unidades administrativas, escolas, centros de educação infantil, unidades de saúde e demais imóveis vinculados ao Município.

Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e foram definidos com base no levantamento das áreas dos imóveis públicos, podendo sofrer alterações durante a vigência contratual em razão das necessidades efetivas da Administração, sem que isso gere direito à contratação da totalidade dos quantitativos estimados.



Os demais requisitos operacionais, condições de execução, prazos, critérios de medição e pagamento serão disciplinados neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no respectivo instrumento contratual.

4. DA HABILITAÇÃO:

A habilitação dos licitantes deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, abrangendo a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme a natureza e complexidade do objeto contratado.

Considerando que os serviços de dedetização, desratização e desinsetização envolvem a utilização de produtos químicos e procedimentos sujeitos à fiscalização sanitária e ambiental, os licitantes deverão comprovar capacidade técnica e regularidade perante os órgãos competentes, garantindo a adequada execução dos serviços e a segurança dos usuários dos prédios públicos.

Para fins de qualificação técnica, poderão ser exigidos os seguintes documentos:

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente da sede da empresa, autorizando a execução de serviços de controle de vetores e pragas urbanas;
- Comprovação de registro ou cadastro da empresa junto aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação aplicável;
- Indicação de responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento e execução dos serviços, mediante apresentação de documentação comprobatória do vínculo profissional com a empresa;



- Comprovação de que os produtos utilizados possuem registro, notificação ou autorização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme exigências legais e regulamentares;
- Declaração de que dispõe de equipe técnica, equipamentos, materiais e insumos necessários à adequada execução dos serviços;
- Demais documentos de qualificação técnica que vierem a ser exigidos no Edital, desde que compatíveis com o objeto e devidamente justificados.

A documentação apresentada será analisada pela Administração Municipal, que verificará sua conformidade com as exigências legais e editalícias, podendo promover diligências para esclarecimento ou complementação de informações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Somente será considerada habilitada a licitante que atender integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório e demonstrar capacidade técnica, operacional e legal para a execução do objeto contratado.

5. DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço pela Administração, durante o período de vigência contratual.

5.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Caso haja impedimento para execução do serviço no prazo solicitado, a empresa contratada deverá comunicar formalmente à Administração, em tempo hábil, para análise de reprogramação.



5.4. Os serviços serão executados nas unidades pertencentes às Secretarias Municipais do Município, em endereços a serem informados na respectiva ordem de serviço.

5.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da execução inadequada, incorreta ou ineficaz dos serviços, nos termos da legislação vigente.

5.6. A empresa contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços de dedetização, desratização e desinsetização, incluindo:

- Identificação dos focos de infestação;
- Aplicação de produtos químicos e métodos adequados;
- Utilização de equipamentos apropriados;
- Fornecimento de mão de obra qualificada;
- Garantia da segurança na aplicação dos produtos;
- Emissão de laudo/certificado de execução dos serviços;

5.7. Os serviços deverão ser executados nos dias e horários definidos pela Administração, de modo a não comprometer o funcionamento das unidades públicas, observando-se as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do(s) servidor(res), designado por meio da Portaria, ou por seu substituto legalmente designado;

6.2. O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento, controle e atesto dos serviços executados, bem como pelo recebimento do objeto desta contratação nas unidades onde os serviços forem realizados;

6.3. A eventual indisponibilidade ou falha na execução dos serviços, cuja prestação incumbe à empresa contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior



para atraso, má execução ou inexecução do objeto contratual, não eximindo a contratada da aplicação das sanções previstas, nem do cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato;

6.4. Em hipótese alguma serão aceitos serviços executados em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade da execução, bem como a correção de falhas, irregularidades ou inadequações, às suas expensas, de forma a assegurar a qualidade e os resultados exigidos pela Administração;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

7.1.2. Executar os serviços de forma condizente com o objeto contratado, arcando com todas as despesas decorrentes da execução, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais e produtos adequados para higienização, deslocamento, tributos e encargos de qualquer natureza, em conformidade com o edital, este Termo de Referência e seus anexos;

7.1.3. Executar os serviços nas unidades pertencentes às Secretarias Municipais do Município, incluindo prédios administrativos e unidades escolares, em endereços a serem informados por meio de ordem de serviço emitida pela Administração;

7.1.4. Realizar a limpeza e higienização das caixas d'água conforme as etapas técnicas exigidas, incluindo esgotamento, remoção de resíduos, lavagem, escovação, desinfecção e vedação adequada dos reservatórios;



7.1.5. Utilizar produtos apropriados e autorizados para higienização de reservatórios de água, observando as normas sanitárias vigentes;

7.1.6. Garantir que os serviços sejam executados por profissionais capacitados e devidamente equipados com os equipamentos de proteção individual (EPIs);

7.1.7. Emitir comprovante ou certificado de limpeza e higienização após a execução do serviço;

7.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às instalações ou a terceiros durante a execução dos serviços;

7.1.9. cumprir os prazos estabelecidos na ordem de serviço emitida pela Administração;

7.1.10. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE, relacionados à execução dos serviços;

7.1.11. Executar os serviços em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância às especificações da proposta, do Termo de Referência, do edital e do contrato, apresentando a respectiva nota fiscal após a execução;

7.1.12. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração;

7.1.13. Responsabilizar-se pela correção imediata de quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da



proposta vencedora, devendo sanar as irregularidades no prazo estabelecido pela Administração, às suas expensas;

7.1.14. Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE**, em tempo hábil, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de execução estabelecido na ordem de serviço, apresentando a devida justificativa, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

7.1.15. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

7.1.16. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e de transporte resultantes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo entre os empregados da contratada e a Administração Pública;

7.1.17. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho vigentes, não sendo aceitos serviços executados fora dos padrões legais exigidos;

7.1.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar os serviços, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

7.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.20. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração



inerentes ao objeto da contratação;

7.1.21. Prover todos os meios necessários para garantir a plena e adequada execução dos serviços contratados, inclusive em situações excepcionais, como greves ou paralisações, sem prejuízo à Administração;

7.1.22. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às reclamações, bem como comunicar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços;

7.1.23. A exigência quanto aos prazos definidos nas ordens de serviço justifica-se pela natureza essencial do objeto, cuja demora na execução pode comprometer as condições sanitárias e o funcionamento das unidades públicas;

7.1.24. Manter os dados cadastrais atualizados junto ao **CONTRATANTE** durante toda a vigência do contrato;

7.1.25. A empresa **CONTRATADA** é integralmente responsável pela execução dos serviços de limpeza de fossa séptica, incluindo sucção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;

7.1.26. Manter os dados cadastrais atualizados junto à **CONTRATANTE**;

7.2. DO CONTRATANTE:

7.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, assegurando o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas da **CONTRATADA**;

7.2.2. Aplicar as penalidades previstas em lei, no edital e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas;



7.2.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e no contrato, após a devida comprovação da execução dos serviços;

7.2.4. Expedir as ordens de serviço por meio de comunicação que possibilite a comprovação do recebimento pela **CONTRATADA**;

7.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.6. Notificar a **CONTRATADA** caso constate que os serviços executados não correspondem às exigências deste Termo de Referência, determinando a correção das irregularidades no prazo estabelecido, sem ônus para o **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme disposto no art. 115, caput, da referida Lei.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias serem formalmente registradas por meio de apostila, nos termos do art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado(s) pela Administração, ou por seus substitutos legalmente nomeados, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.



8.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização de falhas, defeitos ou irregularidades observadas, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. O fiscal do contrato informará à autoridade superior, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providências que extrapolem sua competência, nos termos do art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução, conforme disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo contratante, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, conforme art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, conforme art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.7.1. As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada deverão



ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de meio eletrônico para esse fim.

8.8. O órgão ou entidade contratante poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que necessário ao adequado cumprimento do contrato.

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização, das obrigações contratuais, dos mecanismos de acompanhamento, das estratégias de execução dos serviços, dos critérios de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, quando couber.

8.10. Antes da realização de qualquer pagamento, será verificada a situação de regularidade da empresa contratada junto ao **SICAF**, ou sistema equivalente adotado pela Administração.

8.11. Caso não estejam regularizados no SICAF, poderão ser exigidos da contratada a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.12. Além do disposto nos itens anteriores, a fiscalização contratual observará, no mínimo, as seguintes rotinas:

8.13. Verificação da compatibilidade dos **serviços executados** com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e nas ordens de serviço emitidas pela Administração.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **procedimento licitatório**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza contínua e a demanda variável dos serviços, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais aplicáveis e a devida motivação do processo administrativo.

a) Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a empresa de contratar com o Poder Público, mediante consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

b) **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**;

c) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de **ocorrências impeditivas indiretas**, o gestor do contrato diligenciará para verificar a eventual ocorrência de fraude, conforme apontado no relatório correspondente.

9.4. A tentativa de burla será apurada mediante análise de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem possível fraude



ou simulação.

9.5. O fornecedor será previamente convocado para manifestação antes de eventual decisão administrativa que resulte na negativa de contratação.

9.6. Atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

9.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do **SICAF**, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ ou CPF distintos**, salvo nos casos legalmente permitidos.

9.9. Quando o fornecedor for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; quando for a **filial**, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quanto aos atestados de capacidade técnica, quando exigidos, e àqueles documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças nos números de documentos relativos à **CND** e ao **CRF/FGTS**, desde que comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e na legislação vigente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação será atendida pela dotação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

orçamentária:

Secretaria	Despesa	Projeto atividade	Recurso
Educação	53	2009	5001
Educação	60	2013	5001
Agricultura	34	2005	5000
Administração	23	2003	5017
Saúde	05	2029	5002
Saúde	10	2031	5002
Assistência Social	12	2006	5000
Assistência Social	16	2038	0855
Assistência Social	12	2006	0857

11. AUTORIZAÇÃO:

Bela Vista do Toldo, 03 de julho de 2026.

Simone Aparecida Lessak
Secretária Municipal de Assistência Social

Ana Maria Lopes Vieira
Secretária Municipal de Educação

Mariane Lessak Massaneiro
Secretária Municipal Administração e Fazenda



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

Gilson Luiz Gadotti
Secretário Municipal de Saúde

Guilherme Wieczorkiewicz

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural